

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 13 de setembro de 2016

Ano XI | Edição nº 653

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Atas de registro de preço	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Contratos - Convocação	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Audiência Pública - Convocação	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	14
Convocação	14
Superintendência de Água e Esgoto	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Horários de Ônibus	16

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 56.403, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.016**

APOSENTA, POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS, O
FUNCIONÁRIO SERGIO DE
ALMEIDA

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 24.386/16, de 05 de agosto de 2016, tendo em vista o Artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c.c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, A P O S E N T A, o Funcionário SERGIO DE ALMEIDA, RG 8.168.348, partir de 03 de outubro de 2016, no cargo efetivo de "Motorista de Veículos Pesados", com 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 305/2016, expedida em 15 de agosto de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais, percebidos mensalmente, calculados sobre o nível IV, grau "K", 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 1.389,20 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) referentes à incorporação do Artigo 108 LOM, R\$ 2.647,77 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/olga.-

Código Localizador: PS0NMH+M

Licitações e Contratos**Prazo Recursal****AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSA INTESTINAL PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 20, 22, 25, 26 e 28), CENELLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24), ROSICLER CIRÚRGICA LTDA(REF. AO ITEM: 29), GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP(REF. AOS ITENS: 01 e 18) e MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(REF. AO ITEM: 27).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 14/09/2016 a 16/09/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: LME8EMW4



AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTALAÇÃO DAS FUTURAS CRECHES ESCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

JV GOLGHETO MÓVEIS LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 05, 06, 07 e 08), ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME(REF. AOS ITENS: 01, 03 e 04) REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 02, 09 e 10).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 14/09/2016 a 16/09/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: HQTZTHYX

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016 - AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL PARA O SERVIÇO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico do Posto de Bombeiros, julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 14/09/2016 a 16/09/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: A/XM/QT7

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/4/13674

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 137/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas BUFFET MAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4, inscrito no CPF sob nº 212.898.578-14, residente e domiciliado na rua Brasil, nº703, Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.800-030, SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº1.246, Vila Rodrigues, CEP 15.801-280, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por DEOCLIDES OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 736.892.468-49, domiciliado à Rua Minas Gerais, nº1.246, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.801-280, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que quando da solicitação, a licitante vencedora, deverá entregar em até 48 horas, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Natal, 212, São Francisco;

-CRAS Bom Pastor – Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99, Bom Pastor;

-CRAS Imperial – Av. Porto Novo, 498, Jardim Imperial;

-CRAS Juca Pedro – Rua Tiete, 1890, Jardim Soto;

-Casa de Passagem – Rua Ribeirão Preto, 21, centro;

-CREAS – Rua 13, de Maio, 1260 - Centro; e,

- Centro POP – Rua Argentina, 78, Juca Pedro.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil,

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP, Conta nº 13-00561-3, Agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.



7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,

enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou



empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de setembro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MARCOS ZERO MAZZI

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA EPP

DEOCLIDES OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000157/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	027.014.855	ACÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TPCT	150	2,79	418,50
5	027.014.858	AMENDOIM: CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GPCT	400	7,71	3.084,00
6	027.014.859	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, - EXTRAÍCX	150	7,83	1.174,50
7	027.014.860	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, BENPCT	230	15,18	3.491,40
8	027.014.864	BATATA FRITA PROCESSADA; COMPOSIÇÃO BÁSICG	150	17,00	2.550,00
9	014.002.990	BISCOITO DOCE C/RECHEIO; DE CHOCOLATE; GPCT	1.500	1,86	2.790,00
11	014.002.992	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; SEQUILHO; DE AMIDPCT	1.000	9,94	9.940,00
13	014.002.994	BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR CPCT	1.500	1,34	2.010,00
16	014.002.998	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLACX	100	4,13	413,00
18	014.003.001	BOMBONS COM RECHEIO CREMOSO; COM CAVAPCT	150	37,72	5.658,00
19	014.001.569	CAFÉ TORRADO MOÍDO, MATÉRIA PRIMA 100% GPCT	2.500	7,20	18.000,00
20	014.001.034	CALDO EM CUBO SABOR CARNE, TIPO 1, 57 A 63 CX	300	1,43	429,00
21	014.001.035	CALDO EM CUBO SABOR GALINHA, TIPO 1, 57 A 63CX	300	1,42	426,00
23	014.003.003	COCO RALADO - COCO RALADO, EMBALAGEM PLPCT	200	3,29	658,00
24	014.002.669	COLORAU - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUGK	80	4,99	399,20
25	014.003.004	CRAVO DA ÍNDIA; OBJETO DO BOTÃO FLORAL DE PCT	20	2,21	44,20
26	027.004.393	CREME DE LEITE - INGREDIENTES BÁSICOS: CRELTA	800	4,52	3.616,00
28	014.001.888	ERVILHA EM CONSERVA, produto resultante do cozilhTA	300	1,46	438,00
30	014.003.007	FARINHA DE MANDIOCA; SECA/FINAL LIEIRAMPCT	250	2,44	610,00
31	027.004.398	FARINHA DE ROSCA - SEM IMPUREZAS - EMBALSCX	20	3,49	69,80
32	027.004.397	FELIAO CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIKIG	130	15,00	1.950,00
33	014.003.008	FERMENTO TIPO BIOLÓGICO FRESCO - TABLET I	40	5,87	234,80
34	014.003.009	FERMENTO TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULATA	150	4,88	732,00
35	027.004.401	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COKG	300	5,38	1.614,00
37	027.004.402	FUBA, ESPECIAL, ASPECTO FÍSICO PO FINO, ISEKKG	50	1,42	71,00
44	014.002.749	Leite Longo Vida Integral UHT- Caixa com 12 UnidadesCX	300	60,00	18.000,00
46	014.003.012	MACARRÃO, SEMOLA, FORMATO PADRE NOSSO (PCT	2.000	2,55	5.100,00
47	014.003.013	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVPO	600	5,25	3.150,00
48	014.002.802	Margarina, Tipo 1, Composição Básica Oleo Vegetal PO	1.300	6,48	8.424,00
49	027.004.417	MILHO DE CANJICA BRANCA; TIPO 1, BENEFICIADOSH	120	3,34	400,80
50	027.004.418	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM TRANSSH	800	4,42	3.536,00
51	014.003.014	MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS LITA	350	2,71	948,50
52	014.003.015	MOSTARDA; COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO, FR	100	3,75	375,00
53	014.003.016	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SCLTA	1.500	4,73	7.095,00
54	027.004.423	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALDUD	400	6,33	2.532,00
55	014.003.017	PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, APRESKNG	350	9,53	3.335,50
56	014.003.019	POLVILHO AZEDO - ORIGEM: MANDIOCA; TIPO: AZPCT	30	5,70	171,00
57	014.003.020	PRESUNTO COZIDO 100% CARNE SUÍNA SEM CAFKGG	200	26,54	5.308,00
58	014.003.021	QUEIJO MUSSARELA POR QUEIJO DO PRODUTO FKGG	400	28,01	11.204,00
59	027.004.432	QUEIJO; PARMESAO, RALADO; EMBALADO EM PLUSCH	360	2,93	1.052,50
60	014.003.022	REQUEIJÃO; CREMOSO; EMBALADO SAGGE 250 GPCT	250	6,19	1.547,50
61	014.003.023	SAGGI; PRODUTO AMILÁCEO ESTABOADO E PREPARPCT	50	3,50	175,00
62	027.004.436	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TKGG	100	1,73	173,00
65	014.003.025	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJILT	100	4,00	400,00
66	014.003.026	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE MARACULT	100	3,99	399,00
67	014.003.027	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE MORANILT	1.000	4,00	4.000,00
68	014.003.028	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA EM LIT	1.000	4,00	4.000,00
72	014.002.550	VINAGRE; DE VINHO; RESULTANTE DE FERMENTAUN	150	1,14	171,00
73	027.004.857	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICGG	25	25,84	646,00
74	014.002.989	BISCOITO C/ SAL; DE ÁGUA; FARINHA DE TRIGOPCT	2.000	2,27	4.540,00
75	014.003.032	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO; DE TRIGO; DE TRIGOPCT	1.000	2,88	2.880,00
77	014.002.988	BISCOITO À BASE DE MAISENA, APRESENTAÇÃO PCT	2.000	1,23	2.460,00
Valor Total Geral:					182.818,20

Código Localizador: K/K0GYFV

PROCESSO N.º 2016/6/20544

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 149/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS PARA AS FUTURAS CRECHES ESCOLAS, DE ACORDO COM O DESCRITIVO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS FDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado



pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas; ARMAZENA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.595.248/0001-10, com sede à Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº640-A, Parque das Empresas, na cidade de Mogi Mirim/SP, Cep 13.803-280, neste ato representada por Ana Carolina Nucci Juliani Dante, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 22.325.319, inscrita no CPF 168.504.128-09, residente e domiciliada à Alameda Rio Jari, nº53, condomínio Morro Vermelho, na cidade de Mogi Mirim, Cep 13.807-803, J.V. GOLGHETO MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.344.253/0001-21, com sede à Estrada Rural GPI 250, km 01- zona rural, na cidade de Guapiaçu/SP, Cep 15110-000, neste ato representada por José Vanderlei Golgheto, brasileiro, casado, Gerente, portador do RG 7.570.463-8, inscrito no CPF 786.124.118-15, com endereço comercial à Estrada Rural GPI 250, km 01- zona rural, na cidade de Guapiaçu/SP, Cep 15110-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS PARA AS FUTURAS CRECHES ESCOLAS, DE ACORDO COM O DESCRITIVO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS FDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para efetuar a entrega em até 10 dias, na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP.

4.1.1 – Todos os aparelhos deverão vir: com selo do INMETRO; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, preenchido contendo data de emissão e número da nota fiscal; e, acompanhados com manual de instrução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta : ARMAZENA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP, Conta nº 39847-0, Agência 578-9, Banco do Brasil, J.V. GOLGHETO MÓVEIS LTDA ME, Conta nº 5393-7 Agência 4524-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – oferecer garantia on site contra qualquer defeito de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos a contar do recebimento definitivo da nota fiscal

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em (03) tres vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de setembro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ARMAZENA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE

J.V. GOLGHETO MÓVEIS LTDA ME

JOSÉ VANDERLEI GOLGHETO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000177/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
16799 - J.V. GOLGHETO MÓVEIS LTDA ME					
Cnpj: 07.344.253/0001-21					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	027.001.736	CADEIRA FIXA ESTOFADA	PC	120	95,00
5	028.001.794	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UN	24	208,00
					Valor Total Geral:
					16.392,00
23975 - ARMAZENA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP					
Cnpj: 15.595.248/0001-10					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	027.001.733	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPensa	PC	20	492,50
2	027.018.123	ARMARIO DE AÇO	UN	80	420,00
3	108.001.205	ARMARIO DE AÇO 6 PORTAS	UN	30	506,66
					Valor Total Geral:
					58.549,80
					Valor Total da Licitação:
					75.041,80

Código Localizador: YE7FMOIH



**PROCESSO N.º 2016/7/22007
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO 162/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas AT. MORALES NUTRICIONAIS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.506.922/0001-82, com sede à rua Alemanha, nº4300, Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15020-250, neste ato representada por Lucas Wilian de Lima, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG 5.379.098SPTC/GO, e inscrito no CPF 404.979.598-10, residente e domiciliado à rua Christiano Pagani, 8-51, Apto 42F, Jardim Auri Verde, na cidade de Bauru/SP, Cep 17047-144. NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ 08.110.643/0001-08, situada à Rua Evaristo Buratello, 39, Área Industrial 1, na cidade de Itápolis-SP, Cep 14900-000, representada por RAFAEL NORI, brasileiro, casado, empresário, domiciliado à rua Pero Neto, 471, Centro, no Município de Itápolis no Estado de São Paulo, Cep 14.900-000, portador do RG nº30.233.422-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.138.738-90, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE DIETA ENTERAL E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de

Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 162/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à ao Fundo Social de Solidariedade, devendo vencedor encaminhar o objeto no local/quantidade/prazos solicitados, de acordo com a necessidade.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93,



reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta A.T MORALES NUTRICIONAIS EPP, Conta nº 389800-8, Agência 0037-x, Banco do Brasil, NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, Conta nº 16.619-7, Agência 1623-3, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários

para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de setembro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP

RAFAEL NORI

A.T MORALES NUTRICIONAIS EPP

LUCAS WILIAN DE LIMA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000188/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
24476 - A.T. MORALES NUTRICIONAIS-EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
6	014.002.971	TROPHIC BASIC - 800 GRS. ALIMENTO NUTRICIONAL	600	48,00	28.800,00
7	014.002.972	TROPHIC BIO - 800 GRS. DIETA ENTERAL OU ORALTA	600	60,66	36.396,00
				Valor Total Geral:	65.196,00
Cnpj: 20.506.322/0001-82					
413088 - NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	014.002.966	APTAMIL 1 - 800 GRS. ALIMENTO ESPECIAL, FORILTA	600	26,33	15.798,00
2	014.002.967	APTAMIL 2 - 800 GRS. ALIMENTO ESPECIAL, FORILTA	600	21,75	13.050,00
3	014.002.968	APTAMIL 2 SQUA - 800 GRS. FORMULA INFANTIL ALTA	120	54,16	6.499,20
4	014.002.969	APTAMIL AR 800 GRS. ALIMENTO ESPECIAL, FORILTA	240	29,58	7.099,20
5	014.002.970	APTAMIL 3 - 800 GRS. FORMULA INFANTIL PADRÃO	120	32,50	3.900,00
				Valor Total Geral:	46.346,40
				Valor Total da Licitação:	111.542,40

Código Localizador: R1EEJ9RM

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa LICITEC SOFTWARE LTDA – EPP, resolvem ADITAR o prazo do contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 144/2015, por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais), a partir de 20/08/2016, devendo onerar a seguinte dotação do orçamento de 2016: valor de R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), a Ficha 288, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 310000, Fonte de Recurso 00100; valor de R\$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais) na Ficha nº 288, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 310000, Fonte de Recurso 00100; valor de R\$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais) na Ficha nº 290, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 300002, Fonte de Recurso 00500, nos termos do processo administrativo nº 2016/6/18145.

Código Localizador: L2WP4/DV

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 6ª(sexta) colocada, referente ao item: 01, está convocando Vossa empresa, que foi a 7ª(sétima) colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 390,00, QUE FOI OM SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente:

- A documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 14/09/2016 a 15/09/2016;
- A amostra do produto, no prazo de até 10(dez) dias úteis, do dia 14/09/2016 a 27/09/2016.

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: NNYWNPL9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 48, § único da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de responsabilidade fiscal, ficam convocados a participarem da Audiência Pública destinada aos processos de elaboração e discussão da LOA - Lei Orçamentária Anual/2017, entidades representantes da Sociedade Civil, Vereadores, Servidores Públicos e a população em geral, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 16:00 horas, no Auditório localizado no térreo do Paço Municipal.



PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 8TO00ZNP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se fará realizar no dia 14 de Setembro de 2016, às 08:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal n.º212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Pedido de Exoneração de Conselheiro Tutelar;
3. Providencia referente ao ofício 329/2016 – Conselho Tutelar;
4. Outros Informes;

Nelma Maria Alves

Presidente do CMDCA

Código Localizador: SLXA2AEN

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Km 7, Jardim dos Coqueiros II, Jardim Primavera, Jardim Monte Libano, Paraíso e Alto da Boa Vista.

Realizou mutirão nos seguintes bairros: Vila Engrácia, Vila Santo Antonio e Vila Rodrigues; realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Vila Celso, Bom Pastor, Solo Sagrado e Conjunto Euclides. Os Pontos Estratégicos (PE) inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Próximas ações

A EMCAa, na próxima semana, realizará rotina casa a casa nos bairros: Jardim Oriental, Pedro Nechar, Residencial Pedro Monteleone, Residencial Luminar, Parque Iracema. San Remo, Vila Soto e Jardim América. Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF) nos bairros: Jardim Belém, Jardim do Lago e Vila Santo Antonio.

Na próxima semana realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias. Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos bairros: Vila Soto, Vila Celso, Alpino, Área Central, São Francisco, Nova Catanduva, Imperial, Tarraf, Jardim Salles e Jardim do Bosque. Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos bairros: Vila Juca Pedro, Joaquim Lopes, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor. Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

RALOS COM POUCO USO

Se for impossível a remoção do ralo, vedar com saco de lixo e adicionar água sanitária, detergente ou salmoura.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12 A 15M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO DOS LEITOS DO RIO SÃO DOMINGOS AO LADO DA PONTE DA RUANHANDEARA (PRÓXIMO À AVENIDA THEODORO ROSA FILHO), E DIVERSOS LUGARES DA CIDADE A NUMA DISTÂNCIA MÉDIA DE ATÉ 10 KM (CARGA E DESCARGA), PARA ATENDIMENTO INTEGRAL NOS SERVIÇOS REALIZADOS JUNTO AO RIO SÃO DOMINGOS E AFLUENTES NA CIDADE, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 26/09/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.saec@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 13 de setembro de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: WUWH9NTP



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



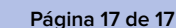
**NOVO
TELEFONE:**

153



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarrat	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.